

15 - Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente - SEPLAM
150002 - Assessoria Técnica - ASTEC

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
15 122.035.2001	3.3.90.30	000	7.000	
15 122.035.2001	3.3.90.33	000	8.000	
15 122.035.2001	3.3.90.39	000	15.000	
15 122.035.2001	3.3.90.14	000		1.000
15 122.035.2001	3.3.90.35	000		7.000
15 122.035.2001	3.3.90.36	000		4.000
15 122.035.2001	3.3.90.37	000		4.000
15 122.035.2001	3.3.90.47	000		2.500
15 122.035.2001	3.3.90.92	000		9.000
15 122.035.2001	3.3.90.93	000		2.500
TOTAL			30.000	30.000

Valores em R\$ 1,00

DECRETO Nº 15.736 de 22 de junho de 2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 4.923,79m², localizada à Rua Henrique Dias, nº 103, Roma, logradouro nº 00763, subdistrito de Mares, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 4.923,79m², localizada à Rua Henrique Dias, nº 103 - Roma, logradouro nº 00763, subdistrito de Mares, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	553.582,7000	8.570.465,1200
02	553.635,2200	8.570.471,9700
03	553.632,1700	8.570.490,6100
04	553.638,2600	8.570.491,3700
05	553.638,2600	8.570.494,0400
06	553.642,4500	8.570.495,9400
07	553.658,4300	8.570.497,0800
08	553.661,4700	8.570.391,2900
09	553.628,3700	8.570.390,1500
10	553.607,4400	8.570.441,8400
11	553.585,3700	8.570.438,8600
01	553.582,7000	8.570.465,1200

ST= 4.923,79m²
Perímetro= 344,67m

Parágrafo único - A área de terreno objeto deste Decreto será utilizada para a implantação de equipamento público municipal, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura - SETIN, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do bem referido no artigo 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º - Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de junho de 2005.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

SÉRGIO BRITO
Secretário Municipal do Governo

REUB CELESTINO
Secretário Municipal da Fazenda

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal de Transportes e Infra-Estrutura

LUIS EUGÊNIO PORTELA FERNANDES DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 15.735 de 22 de junho de 2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 1.248,11m², localizada à Rua Botelho de Maré, logradouro nº 02393, Ilha de Maré, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 1.248,11m², localizada à Rua Botelho de Maré, logradouro nº 02393, Ilha de Maré, Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	552.603.9800	8.587.005.7200
02	552.609.8595	8.586.989.0374
03	552.544.8821	8.586.963.0002
04	552.538.8872	8.586.979.9726
01	552.603.9800	8.587.005.7200

ST= 1.248,11m²
Perímetro= 175,69m

Parágrafo único - A área de terreno objeto deste Decreto será utilizada para a implantação de equipamento público municipal, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura - SETIN, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do bem referido no artigo 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º - Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de junho de 2005.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

SÉRGIO BRITO
Secretário Municipal do Governo

REUB CELESTINO
Secretário Municipal da Fazenda

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal de Transportes e Infra-Estrutura

MARIA OLÍVIA SANTANA
Secretária Municipal da Educação e Cultura